



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1024**

*de 16 de setembro de 1997*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Associação Beneficente de Camapuã - casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Associação Beneficente de Camapuã - Creche Menino Jesus, objetivando repasses mensais de recursos financeiros para manutenção da entidade.*

**Art. 2º..** *O valor do auxílio mensal será definido em cada convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Prefeitura de Camapuã, através da Secretaria Municipal das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 16 de setembro de 1997.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
*Prefeito Municipal  
de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1024/1997 - 16 de setembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*